



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.584, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera o artigo 2.º da Lei n.º 4448/06,
que autoriza o Legislativo Municipal a
contratar, temporária e
administrativamente, 2 (dois)
Assistentes Legislativos e
Administrativos.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei n.º 4448, de 09 de maio de 2006, que autoriza o Legislativo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Assistentes Legislativos e Administrativos, passa a vigor conforme segue:

“Art. 2.º O prazo de contratação é de 06 (seis) meses, podendo, de acordo com as necessidades do serviço, ser prorrogado por mais 02 (dois) meses, de acordo com o que dispõe o art. 234 da Lei Complementar n.º 2635/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais. (NR)
Parágrafo único. ...”

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de dezembro de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de Autoria da Mesa Diretora

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**